



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 10/11/2022

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2022 – Nº 299

### DECRETO Nº 288 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, NO ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 78, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Aldeias Altas – MA.

**CONSIDERANDO** a Notificação do TCE via sistema SAAP, no dia 02 de julho de 2021 determinando “5 – *uma vez sanados os pontos acima, recomendamos esse Órgão providenciar um novo ato para ajustes na redação do ato nº 018/2018, conforme sugere-se abaixo: a – Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005, bem como c/c o § 5º do art. 40 da CF de 1988 (redação determinada pela EC nº 20/1998), com proventos integrais, compostos de... constar as parcelas financeiras discriminadas; b – nesse ato deve constar a fundamentação legal da concessão do Quinquênio; 6 – enviar, em formato digital, a lei que trata da concessão do quinquênio; 7 – o novo documento retificador deve fazer menção ao ato anterior, tornando-o sem efeito; após a publicação enviá-lo ao TCE via SAAP”;*

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº18/2018 de 10 de julho de 2018 que concedeu a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor MARIA INALDA DE FRANÇA OLIVEIRA ocupante do cargo de Professor Nível I;

**CONSIDERANDO** a fundamentação legal do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de ocupante de cargo de professora o art. 52 da Lei Municipal nº 228/2008, art. 6, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e §5º do art. 40 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo nº 18/2018 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer favorável emitido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Aldeias Altas – FAPEN;

### DECRETA:

**Art. 1º- CONCEDER** o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais conforma art. 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e §5º do art. 40 da Constituição Federal, a MARIA INALDA DE FRANÇA OLIVEIRA, no **valor de R\$ 2.233,38 (dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**, referente ao cargo de professora NÍVEL I de matrícula 1259-9, conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

<b>A. Salário Base</b>	R\$ 1.942,07
<b>B. Quinquênio (15%)</b>	R\$ 291,31
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>	<b>R\$ 2.233,38</b>

**Art. 2º -** O adicional de tempo de serviço tem fundamento art. 15 e 16 do Estatuto dos Servidores, Lei

Municipal nº 261/2011 que regulamenta o Plano de Carreira do Magistério Público.

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2018, REVOGANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18/2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.**

**KEDSON ARAÚJO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA.**



**EXPEDIENTE****Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Marcio Lobo Lima***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO  
ELETRÔNICO**[contato@aldeiasaltas.ma.gov.br](mailto:contato@aldeiasaltas.ma.gov.br)

Avenida João Rosa, 285, Centro,

Aldeias Altas - MA

**SERVIÇO FINANCEIRO****NOVEMBRO/ 2022**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$) .....	1.212,00
TAXA SELIC (%) .....	0,01614
TJLP (% ao mês) .....	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,00000

**HINO DE ALDEIAS ALTAS**

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança  
 No horizonte há um novo porvir  
 Fruto nato de braços bem fortes  
 De um povo garboso e viril  
 Pra esta terra ainda criança  
 Muitas glórias ainda hão de vir  
 Que a bravura da raça suporte  
 Deste solo ser sempre servil.

**ESTRIBILHO**

Aldeias Altas berço de poeta  
 Prova viva de culto ao labor  
 Nos teus campos a cana-de-açúcar  
 Mostra o verde de esperança e do amor  
 Aldeias Altas terra mãe querida  
 Teu louvor hei de sempre cantar  
 Que teus filhos ao longo da vida  
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias  
 Teu futuro orgulho trará  
 És o berço de Gonçalves Dias  
 Cantor da mata do Jatobá  
 Ao cantar os louros da tua glória  
 De prazer se enche o coração  
 Prometendo te dar só vitórias  
 Ordenamos na paz e na união.